



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF

2. OBJETO:

Contratação de licença de uso do sistema web "Gestão Tributária" – contemplando 6 usuários pelo período de 12 (doze) meses - Plano Ouro, mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, conforme artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

2.1 ESPECIFICAÇÃO:

O sistema web "Gestão Tributária" consiste num sistema de acesso a informações relevantes acerca da tributação, abordando os principais impostos e contribuições incidentes na fonte (INSS, IRRF, CSLL, PIS/PASEP, COFINS e ISS), bem como o Simulador (GT-Fácil) de tributação incidente sobre pagamentos.

O acesso ao produto se dá via internet, permitindo ao usuário através do *GT-Fácil* a simulação de cálculo, que após a consulta e preenchimento de alguns campos, o usuário poderá saber os tributos incidentes para determinado objeto contratado. O sistema fará o cálculo levando em consideração a natureza jurídica do contratado e as possíveis deduções da base de cálculo.

2.2 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Os órgãos e entidades da Administração Pública são obrigados a proceder a diversos recolhimentos de tributos, sendo a maioria relacionada a retenções de impostos e contribuições nos pagamentos aos prestadores de serviços.

Diante das grandes dificuldades encontradas na legislação tributária, especialmente no que diz respeito às obrigações incidentes na contratação de pessoas físicas e jurídicas, devido às imprecisões e contornos das normas vigentes a respeito do tema, faz-se necessária a contratação de soluções tecnológicas de apoio que permitam ao servidor enfrentar as dúvidas existentes com maior objetividade.

A pretendida contratação visa, ainda, mitigar riscos de eventuais penalidades pecuniárias pela não retenção e recolhimento de tributos, que podem variar de 75% (setenta e cinco por cento) a 200% (duzentos por cento) do valor principal do tributo, além de juros e correção monetária.

Registre-se que a contratação em tela encontra fundamento jurídico inicialmente no caput do art. 37 da Constituição Federal, o qual preceitua que a Administração Pública deverá atender, dentre outros, o princípio da eficiência, cujo conteúdo compreende a conjugação de praticidade, rapidez, economia e qualidade, requisitos indispensáveis a pautar a atuação da Administração.

Outrossim, para atender essa previsão constitucional, a Lei nº 8.666/93, em seu art. 15, inciso V, prescreve que as compras, sempre que possível, deverão balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

Destarte, percebe-se que a Administração Pública deve usar parâmetros razoáveis em suas contratações, servindo os preços praticados por outros órgãos como balizadores legais expressamente dispostos. O Sistema web "Gestão Tributária" no formato atual é de uso exclusivo do servidor identificado pelo contratante, sendo vedado o compartilhamento de seus dados de acesso com outros usuários, ainda que da mesma instituição, bem como vedada a realização de consultas com o objetivo de difundir as informações pesquisadas com pessoas não pertencentes aos quadros da instituição. Dentre as opções de preços ofertadas, a que melhor atende é o plano Ouro, em face de que permite o recurso de simulador de cálculo, bem como disponibiliza o acesso até 6 (seis) usuários cadastrados, podendo atender demandas de consultas tributárias de áreas afins como a Divisão de Contabilidade, Assessoria Jurídica Administrativa e a Assessoria Técnica de Acompanhamento de Gestão de Contratos.

Ressaltamos, outrossim, que com a escassez de servidores na área administrativa deste Tribunal, a diminuição do tempo disponibilizado para auxiliar nas consultas tributárias será de grande valia para a execução das tarefas.

Na escolha da solução, levamos em consideração que a melhor contratação administrativa é aquela que proporciona melhor custo-benefício, não apenas a que se dá pelo menor preço possível, e que igualmente atende aos princípios da eficiência, eficácia e economicidade. Dentre as possibilidades que conhecemos, o Sistema web "Gestão Tributária" é a que atenderá a Administração nesses aspectos.

Identificou-se que, na pesquisa efetuada, somente a Open Treinamentos, por meio do site Web Gestão Tributária, oferece a ferramenta *GT- Fácil*, contendo orientação acerca das retenções de INSS, Imposto de Renda, Contribuições Sociais (CSLL, PIS/Pasep e COFINS) e ISS – Imposto Sobre Serviços. Analisando o simulador de outra empresa – IOB (Simulador de Retenções na Fonte) – verifica-se que este abrange apenas o Imposto de Renda e as Contribuições Sociais (CSLL, PIS/Pasep e COFINS). Como este Tribunal é responsável tributário no que se refere ao aludido imposto municipal, e dadas as diversas hipóteses de incidência desse tributo, a empresa IOB não atenderia esse quesito. Importante ainda destacar que a ferramenta de simulação disponível no site Gestão Tributária (*GT-Fácil*) é a que permite diferenciar também o tratamento da operação de acordo com a natureza jurídica do fornecedor/contratado. Ou seja, caso o pagamento seja efetuado a pessoa física, pessoa jurídica, cooperativa de trabalho ou Microempreendedor Individual (MEI), a orientação apresentada sofre alteração, mas o simulador da IOB não permite identificar essa peculiaridade, e respectivos desdobramentos tributários. A ferramenta do sistema Gestão Tributária (*GT-Fácil*) também distingue o tratamento das entidades contratantes de acordo com sua natureza jurídica, mecanismos não identificados na ferramenta da IOB. Ou seja, para entidades que integram a Administração Pública Federal (órgãos públicos, autarquias, fundações públicas e empresas públicas da União), o simulador precisa apresentar orientações específicas acerca da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, mas isso não é trazido pelo simulador IOB, havendo reflexos inclusive na orientação sobre o código de receita para recolhimento dos tributos federais, cuja orientação não contempla o normativo supramencionado.

2.3 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Encontram-se disponíveis no mercado privado poucas ferramentas específicas dessa natureza. Conforme mencionado no subitem anterior, apenas a solução Sistema de Gestão Tributária (GT-Fácil), ofertada pela empresa OPEN TREINAMENTOS, atende a necessidade desta unidade requisitante. Por oportuno, consignamos carta de exclusividade e cópias de contratações da referida ferramenta por outros órgãos públicos mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

2.4 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

Não se aplica.

2.5 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO (inciso II do art. 17 da resolução TRT nº 8/2019):

Esta contratação atende ao disposto no Planejamento Estratégico do Regional, aprovado pelo ATO TRT7.GP.Nº 64, DE 04 DE JUNHO DE 2021, observando, especialmente, o previsto no Objetivo Estratégico "Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira" - Assegurar a eficiência da gestão de custos vinculada à estratégia, por meio do funcionamento aperfeiçoado e universal de mecanismos de administração orçamentária e financeira, com dados íntegros sobre o planejamento e a qualidade da execução do orçamento. Alinhamento aos macrodesafios do Poder Judiciário: Aperfeiçoamento da Gestão Orçamentária e Financeira.

A presente contratação encontra-se prevista no PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES.

3. DADOS COMPLEMENTARES

3.1 ESPECIFICAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

3.1.1 Sistema web "Gestão Tributária":

- Acesso

- O acesso ao sistema web "Gestão Tributária" ocorrerá por meio da internet;
- Acesso somente autenticado através de login e senha;
- Plano Ouro - consiste em possibilitar seis acessos simultâneos;
- Login/senha de uso exclusivo não podendo ser compartilhado com outras entidades públicas/privadas ou diferentes IP'S.

- Pesquisa

- Acesso a informações relevantes acerca da tributação, abordando os principais impostos e contribuições incidentes na fonte (INSS, IRRF, CSLL, PIS/PASEP, COFINS e ISS);
- Simulador (GT-Fácil) de tributação incidente sobre pagamentos, obtendo a orientação correta sobre como proceder em cada espécie de serviço contratado, indicando, ainda, valores a serem retidos em cada um dos tributos, com possibilidade de emissão de relatório em formato .pdf para cada consulta/simulação realizada;

- Acesso aos artigos publicados, acesso aos vídeos orientativos sobre os tributos incidentes nos pagamentos e à legislação selecionada.

3.2 DA PROPOSTA DE PREÇOS:

No preço apresentado deverão estar incluídas todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto deste Termo de Referência. O preço deverá ser compatível com o valor de mercado, o qual será comprovado com notas fiscais de fornecimento do serviço a outros órgãos públicos.

3.3 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

O acesso à ferramenta será disponibilizado via internet no dia 25.09.2022. Após o recebimento da nota de empenho, a contratada deverá fornecer login e senha de acesso ao sistema web "Gestão Tributária" para o Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, em até 03(três) dias úteis anteriores à data supra, devendo, para tanto, enviar os dados de acesso para o e-mail: sof.prts@trt7.jus.br.

4. DA HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação na contratação, o fornecedor terá de satisfazer os requisitos relativos a:

- a) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/99;
- b) declaração de não incursão na vedação constante da Resolução CNJ nº 7/2005, bem como na vedação constante no inciso III do art. 9º da Lei nº. 8.666/93;
- c) habilitação jurídica;
- d) regularidade fiscal e trabalhista;

4.1. O cumprimento do disposto nas alíneas "a" e "b" do item anterior dar-se-á mediante Declarações da pretendida contratada, conforme modelos anexos a este Termo de Referência.

4.2. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica são:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

4.3. Os documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista são:

a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;

b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da pretendida contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e INSS) e MUNICIPAL;

d) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa.

5. PRAZO DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

a) Provisoriamente, pelo fiscal da contratação, em até 3 (três) dias após a disponibilização do acesso ao sistema, que deverá ocorrer no dia 25.09.2022;

b) Definitivamente, a cargo de outro servidor ou comissão responsável pelo recebimento definitivo, em até 2 (dois) dias a contar do recebimento provisório, condicionado ao recebimento da nota fiscal, com base na verificação do trabalho feito pelo fiscal e na verificação de todos os outros aspectos do contrato que não a execução do objeto propriamente dita.

5.1 O recebimento definitivo do(s) serviço(s) não exclui a responsabilidade da contratada por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas verificadas posteriormente.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Antes do início da execução contratual, designar formalmente, mediante comunicação escrita, preposto para representar a contratada durante esse período;

6.2. Não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, ou por afinidade, inclusive, de membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, vinculados ao TRT7ª, nos termos da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

6.3. Disponibilizar o serviço, durante o prazo de vigência do contrato, de forma ininterrupta, com todas as suas funcionalidades;

- 6.4. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no máximo em 5(cinco) dias, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções que resultarem da execução ou de materiais empregados;
- 6.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 6.6. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 6.7. Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei 8.666/93;
- 6.8. Executar diretamente o objeto do contrato decorrente deste Termo de Referência, vedada a subcontratação.
- 6.9. Informar imediatamente ao Tribunal a ocorrência de qualquer problema técnico que venha ocasionar a indisponibilidade do produto objeto do contrato.
- 6.10. Disponibilizar ao Tribunal, durante a vigência do Contrato, novas edições/versões do sistema.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 7.1 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 7.2 Receber provisoriamente o serviço;
- 7.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 7.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1 A gestão e a fiscalização da contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.

9.2 A Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à Contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

9.3 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.4 Os gestores e fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas na Resolução TRT7 nº. 8/2019, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

9.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à Diretoria competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

9.6 A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

9.7 As informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada poderão ser prestados através do telefone 3388.9277.

9.8 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo, condicionado ao recebimento do documento fiscal, ocasião em que este Tribunal verificará a regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e INSS), com a Fazenda Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a regularidade trabalhista, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.2 No caso de a CONTRATADA não possuir estabelecimento ou unidade econômica em Fortaleza/CE, deverá apresentar ao CONTRATANTE, a cada prestação de serviço, juntamente com as notas fiscais de serviços, declaração anexa a este Termo, sob pena de incidir retenção e recolhimento do Imposto Sobre Serviço para o Município de Fortaleza/CE quando se aplicar a regra geral de incidência (local do estabelecimento prestador).

10.3 A apresentação da declaração de que trata o item 10.2 pela CONTRATADA poderá ser dispensada pelo CONTRATANTE após análise do primeiro pagamento pela Secretaria de Orçamento e Finanças.

10.4 A CONTRATADA obriga-se a realizar e manter atualizado o autocadastro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), nos termos previstos no ATO TRT7.GP nº 56, de 23 de março de 2022, disponível em https://www.trt7.jus.br/index.php?option=com_content&view=article&id=4885&Itemid=1258 (ou através do caminho www.trt7.jus.br > Serviços > Outros > SIGEO – Execução Financeira.)

10.5 Os documentos fiscais deverão ser enviados por meio do SIGEO-JT.

10.6 A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela veracidade, conformidade e eventuais correções das informações registradas no referido sistema, assumindo o ônus por quaisquer prejuízos decorrentes de erros ou falhas quanto aos dados e documentos informados, inclusive perante à Receita Federal do Brasil (RFB) e demais órgãos da Administração Pública.

10.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.9 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.10.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365 \quad I = 6/100 \quad I = 0,00016438$

365

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%, capitalizada diariamente em regime de juros simples.

VP = Valor da parcela em atraso.

10.12 No caso de aplicação de multa o valor respectivo será deduzido da fatura.

11 - DO REAJUSTE

11.1 Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, quando for o caso.

11.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo, quando for o caso.

11.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa moratória, no percentual de 1% (um por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela prestada intempestivamente, limitada a 20 por cento do valor do contrato.

12.1.1 Se o atraso de que trata o item supra ultrapassar o prazo de 20 dias, a Administração poderá entender pela inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

12.2 Além das sanções previstas nos itens supra, a Contratada poderá incorrer nas seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa compensatória, no percentual de 3% (três por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida, na hipótese de inexecução parcial do Contrato;
- c) multa compensatória, no percentual de 3% (três por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, na hipótese de inexecução total;

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.4 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.8 A aplicação de sanções previstas neste instrumento, realizar-se-á em processo administrativo e assegurará contraditório e a ampla defesa à Contratada, cuja intimação dar-se-á na forma da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

12.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total da contratação é de R\$ 7.188,00 (sete mil, cento e oitenta e oito reais), para acesso de até seis usuários, conforme proposta de preços.

13.1 No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

14. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NOS DOIS EXERCÍCIOS FINANCEIROS SUBSEQUENTES:

O pleito supracitado não causará impacto nos exercícios financeiros subsequentes.

14.1 A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento deste Regional, Unidade Orçamentária 15.108, Funcional Programática 02.122.0033.4256.0023, elemento de despesa 33.90.40.06 – Locação de Software.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - Lei nº 13.709/2018 - LGPD

15.1 Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- c. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço/aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
- d. Eventualmente, as partes podem ajustar que a CONTRATADA será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes do item C acima;
- e. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
- f. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

15.2 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CONTRATANTE, cujos

princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

15.3 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato.

15.4 A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

15.5 A CONTRATADA deverá informar imediatamente à CONTRATANTE quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas da CONTRATANTE ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

15.6 O “Encarregado” ou “DPO” da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado da CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

15.7 A critério do Encarregado de Dados da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto (DPIA), conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15.8 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI, bem como Capítulo VII e Seção I do capítulo VIII da LGPD.

16. REGIME DE CONTRATAÇÃO

Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço global.

17. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação terá vigência por 12 (doze) meses a partir da data da disponibilização da senha de acesso à ferramenta. Previsão do período de vigência para que não haja descontinuidade do acesso: 25/9/2022 a 24/9/2023.

18. São anexos a este TR:

ANEXO I – Modelos de declarações

Fortaleza, 8 de setembro de 2022.

Ítalo César Martins

Coordenador da Seção de Pagamento de Bens e Serviços e Programas Sociais

Fabiano Rego de Sousa

Secretário de Orçamento e Finanças

ANEXO

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).
....., portador(a) da carteira de identidade nº e do CPF nº
....., **DECLARA** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

Local e data.

Representante legal

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).
....., portador(a) da carteira de identidade nº e do CPF nº
....., DECLARA, para fins Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que
não possui em seu quadro de pessoal sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral
até o terceiro grau ou por afinidade, inclusive, de membros ou juízes vinculados, ou servidor investido
em cargo de direção e de assessoramento, vinculados ao TRT7ª.

Local e data.

Representante legal

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de incidência do Imposto Sobre Serviço sobre **a(s) Nota(s) Fiscal(ais) de Serviço(s) nº _____**, à luz do art. 236-A, da Lei Complementar nº 159, de 26 de dezembro de 2013 (Código Tributário do Município de Fortaleza), que é domiciliada no município de _____ e que não possui estabelecimento nem unidade econômica ou profissional em Fortaleza/CE.

Local e data.

Representante legal